

Sessão Realizada
Em 24/01/22
Proposta
 Aprovada
 Rejeitada
 Maioria
 Unanimidade



CÂMARA MUNICIPAL
SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ
Nº 043/22
Rec. 24.01.22

CÂMARA MUNICIPAL
01/02
SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Presidente
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

PROJETO DE LEI

Concede revisão geral anual para o subsídio do Prefeito Municipal e para o subsídio do Vice-Prefeito.

Art. 1º Na revisão geral anual, de que trata o inciso X, parte final do art. 37 da Constituição Federal, fica acrescido o índice de 1,56% (um vírgula cinquenta e seis por cento), complementando o índice de 8,5% (oito vírgula cinquenta por cento), já concedido pela Lei Municipal nº 4.404, de 04 de janeiro de 2022, totalizando o índice de 10,06% (dez vírgula zero seis por cento) e concedida nos termos da Lei nº 3.028, de 23 de abril de 2009 e alterações, a partir de 1º de janeiro de 2022, sobre os subsídios do Prefeito Municipal e do Vice-Prefeito.

Art. 2º O subsídio do Prefeito será reajustado, em parcela fixa, para o valor de R\$ 15.615,18 (quinze mil seiscentos e quinze reais e dezoito centavos) a partir de 1º de janeiro de 2022.

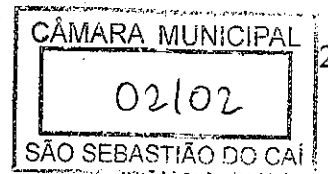
Art. 3º O subsídio do Vice-Prefeito será reajustado, em parcela fixa, para o valor de R\$ 7.807,59 (sete mil e oitocentos e sete reais e cinquenta e nove centavos) a partir de 1º de janeiro de 2022.

Art. 4º O subsídio do Vice-Prefeito, que não exerce atividade permanente junto à administração, será reajustado, em parcela fixa, para o valor de R\$ 3.123,03 (três mil e cento e vinte e três reais e três centavos) a partir de 1º de janeiro de 2022.

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pelas dotações próprias do orçamento municipal.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, com seus efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2022.

São Sebastião do Caí, 24 de janeiro de 2022.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

JUSTIFICATIVA

A Mesa Diretora da Câmara Municipal propõe conceder a diferença de 1,56% (um vírgula cinquenta e seis por cento) de reposição ao subsídio do Prefeito e Vice-Prefeito.

Após divulgação do IPCA acumulado de 2021, ou seja, percentual de 10,06%, a Mesa concluiu pela possibilidade de integralizar o índice.

Cabe ressaltar que o reajuste obedece constitucionalmente ao mesmo índice da inflação utilizado para a revisão geral anual dos servidores públicos municipais.

Diante do exposto, solicita a Mesa que o referido projeto seja votado nos termos propostos, **EM REGIME DE URGÊNCIA**.

São Sebastião do Caí, 24 de janeiro de 2022.

AUTENTICAÇÃO:
A MESA DA CÂMARA

Ver. CLAUDIO RENATO BECKER
Presidente

Ver. DILSON DIOCLÉCIO PIRES
Vice-Presidente

Ver. CESAR DOS SANTOS JUNIOR
Secretário